

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 936940

Processo nº: 01245.020893/2022-13

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto "Apoio ao projeto **"Conectepopciencias MCTI"** para a criação de Plataforma oficial para disponibilizar dados de projetos de popularização de ciências apoiados com recursos do MCTI".

Data da assinatura: da 22 de novembro de 2024

Vigência: 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2024

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES** - Reitor da UFPI.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 23/11/2023, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11541204** e o código CRC **89488BA8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 10622750

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Nome da autoridade competente: **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Número do CPF: *****.579.563-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 18 de novembro de 2020**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CÓD. UNID. GESTORA 154048

CÓD. DA GESTÃO

CNPJ 06.517.387/0001-34

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED:

154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao projeto "**Conectepopciencias MCTI**" para a criação de Plataforma oficial para disponibilizar dados de projetos de popularização de ciências apoiados com recursos do MCTI.

3.1. Objetivo geral:

Mapear as instituições beneficiárias de projetos de popularização da ciência, nas cinco regiões do brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) indicando o município da localização, atividades desenvolvidas e recursos recebidos do MCTI, anualmente.

3.2. Objetivos específicos:

- a) Identificar aspectos gerais dos espaços científicos e culturais e instituições que organizam eventos de popularização da ciência (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, Feiras, Olimpíadas e outros) no Brasil;
- b) Divulgar, recursos aportados, atividades públicas e públicos-alvo alcançado;
- c) Configurar plataformas para auxiliar órgãos de controle;
- d) Identificar as necessidades de aperfeiçoamento, principalmente no que tange às ações de transparência;
- e) Criar um repositório com informações públicas das instituições beneficiadas com recursos do MCTI/FNDCT/CNPq;
- g) Fazer uma cartografia brasileira dos espaços científicos e culturais.

3.3. Público- Alvo:

Órgãos de Controle, Instituições públicas/privadas, pesquisadores, profissionais interessados pela área de ciência popularização da ciência e a sociedade em geral.

3.4. Resultado esperado:

- i) A existência de plataforma eficiente e eficaz exibindo dados reais dos investimentos da popularização de ciências no Brasil;
- ii) Implementação de melhorias nos editais e no controle;
- iii) Melhor monitoramento e execução de projetos financiados em parcerias com o CNPq;
- iv) Mapeamento dos espaços científicos e culturais brasileiros;
- v) Mapeamento das instituições que desenvolvem ações de popularização e interiorização da ciência;
- vi) Publicação de artigos, sumários executivos e outras publicações para instrumentalizar políticas públicas voltadas para a popularização da ciência no Brasil.

3.5. Metodologia:

A execução do projeto será da seguinte forma: conjunto de mapeamento dividido em seis blocos temáticos elaborados com a finalidade de atingir os objetivos do presente estudo. Os blocos temáticos atuarão em dois momentos: primeiramente ao fornecer as premissas que delimitarão as possibilidades de perguntas e, posteriormente, ao fundamentar a análise das respostas obtidas. São estes os blocos temáticos definidos:

I - Características Gerais

II - Visão Institucional

III - Ações de Divulgação Científica junto ao Público

IV - Recursos financeiros aportados

V - Recursos Humanos Vinculados às Ações de Comunicação

VI - Pontos Fortes e Fracos e Projeção Futura

VII – Ações durante a SNCT

A organização dos blocos corresponde à necessidade de revelar aspectos importantes e significativos da amostra a ser elaborada. A análise será desenvolvida em plataforma que se apresentará em:

- a) apresentação do bloco e das principais questões que o nortearão;
- b) síntese geral dos aspectos significativos obtidos em cada bloco temático;
- c) apreciação geral das respostas obtidas no estudo;
- d) considerações finais valendo-se da abrangência das respostas obtidas em todos os blocos temáticos.

Meta 1: Criar a plataforma e definir os atributos;

Fase 1: Validar com os usuários

Fase 2: Lançar a plataforma (versão teste);

Fase 3: Qualificar os agentes de pesquisa nas 27 UFs;

Fase 4: Inserir os dados na plataforma;

Fase 5: Disponibilizar os dados para o público em geral;

Fase 6: Lançar a plataforma em solenidade em Brasília, com a presença do Ministro do MCTI e o Reitor da UFPI;

Fase 7: Realizar o seminário nacional de avaliação do projeto;

Fase 8: Aplicar a avaliação de impacto e entregar o relatório final e prestar contas ao MCTI;

Fase 9: Publicar artigos e projeto; e

Fase 10: Relatório parcial e final.

3.6. Capacidade Técnica e Operacional da proponente

A Universidade Federal do Piauí - UFPI através da sua fundação de apoio realizou TODAS as versões anteriores da ONC, conseguindo alavancar esta olimpíada inexistente em 2016 ao patamar de 2ª maior olimpíada do conhecimento do Brasil em 2021. Todas as ações pertinentes à realização como administração de recursos, tomadas de preço, licitações em suas várias modalidades e contratação de empresas e pessoas tem sido feitas com extremo zelo, tendo todas as versões sido auditadas pelos órgãos de controle, sem nenhum item que desabonasse o uso dos recursos. Todas as etapas foram realizadas, todos os certificados foram entregues, todos os estudantes premiados receberam suas medalhas. Consideramos que a expertise da UFPI em realizar tal evento é ímpar no Brasil.

O servidor Albemerc Moura de Moraes (pró-reitoria de pesquisa) será o colaborador no âmbito da UFPI e possui vasta experiência em projetos vinculados ao CNPq/MCTI. Foi Diretor Técnico Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI onde coordenou projetos de capilaridade nacional como Pronem, Pronex, PPSUS, Centelha e Tecnova. Possui graduação, mestrado e doutorado na área de ciências e produção científica compatível com as exigências do MCTI para o projeto em epígrafe.

O projeto visa entregar uma plataforma e sua execução monitoramento e avaliação seguirão as diretrizes do Ministério da Ciência e Tecnologia- MCTI.

3.7 Cronograma de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
META 1	Criar a plataforma e definir os atributos	Unidade	01	Mês 1	Mês 9
Etapa 1	validar com os usuários	Unidade	01	Mês 9	Mês 13
Etapa 2	Lançar a plataforma (versão teste)	Unidade	01	Mês 5	Mês 15
Etapa 3	Qualificar os agentes de pesquisa nas 27 UFs	Unidade	01	Mês 5	Mês 5
Etapa 4	Inserir os dados na plataforma	Unidade	35	Mês 6	Mês 14
Etapa 5	Disponibilizar os dados para o público em geral	Unidade	01	Mês 7	Mês 17
Etapa 6	Lançar a plataforma em solenidade em Brasília, com a presença do Ministro do MCTI e o Reitor da UFPI.	Unidade	01	Mês 10	Mês 23
Etapa 7	Realizar o seminário nacional de avaliação do projeto	Unidade	01	Mês 10	Mês 23
Etapa 8	Aplicar a avaliação de impacto e entregar o relatório final e prestar contas ao MCTI	Unidade	01	Mês 10	Mês 22
Etapa 9	Publicar artigos e projeto	Unidade	01	Mês 10	Mês 23

Etapa 10	Relatório parcial e final.	Unidade	01	Mês 12	Mês 24
-------------	----------------------------	---------	----	-----------	-----------

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico

oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

XVI - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #UFPI, #MCTI, @UFPI, @MCTI.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de **24 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento

AÇÃO: 6702 – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento
Plano Orçamentário 007 - Apoio à Criação e ao Desenvolvimento de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia

FONTE: 100

PTRES: 172625

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

(assinado eletronicamente)
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor da UFPI

(assinado eletronicamente)
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES (E), Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 22/11/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11461550** e o código CRC **9E3C9099**.



PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO REFORMULADO (10622744)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Nome da autoridade competente:

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Número do CPF:

*****.579.563-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

CÓD. UNID. GESTORA 154048

CÓD. DA GESTÃO

CNPJ 06.517.387/0001-34

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CÓD. UNID. GESTORA 154048

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio ao projeto "**Conectepopciencias MCTI**" para a criação de Plataforma oficial para disponibilizar dados de projetos de popularização de ciências apoiados com recursos do MCTI.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 - Objetivo Geral:

Mapear as instituições beneficiárias de projetos de popularização da ciência, nas cinco regiões do brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) indicando o município da localização, atividades desenvolvidas e recursos recebidos do MCTI, anualmente.

4.2 - Objetivos Específicos

- a) Identificar aspectos gerais dos espaços científicos e culturais e instituições que organizam eventos de popularização da ciência (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, Feiras, Olimpíadas e outros) no Brasil;
- b) Divulgar, recursos aportados, atividades públicas e públicos-alvo alcançado;
- c) Configurar plataformas para auxiliar órgãos de controle;
- d) Identificar as necessidades de aperfeiçoamento, principalmente no que tange às ações de transparência;
- e) Criar um repositório com informações públicas das instituições beneficiadas com recursos do MCTI/FNDCT/CNPq;
- f) Fazer uma cartografia brasileira dos espaços científicos e culturais.

4.3 – Público-Alvo

Órgãos de Controle, Instituições públicas/privadas, pesquisadores, profissionais interessados pela área de ciência popularização da ciência e a sociedade em geral.

4.4 – Resultados Esperados:

- i) A existência de plataforma eficiente e eficaz exibindo dados reais dos investimentos da popularização de ciências no Brasil;
- ii) Implementação de melhorias nos editais e no controle;
- iii) Melhor monitoramento e execução de projetos financiados em parcerias com o CNPq;
- iv) Mapeamento dos espaços científicos e culturais brasileiros;
- v) Mapeamento das instituições que desenvolvem ações de popularização e interiorização da ciência;
- vi) Publicação de artigos, sumários executivos e outras publicações para instrumentalizar políticas públicas voltadas para a popularização da ciência no Brasil.

4.3 – Metodologia

A execução do projeto será da seguinte forma: conjunto de mapeamento dividido em seis blocos temáticos elaborados com a finalidade de atingir os objetivos do presente estudo. Os blocos temáticos atuarão em dois momentos: primeiramente ao fornecer as premissas que delimitarão as possibilidades de perguntas e, posteriormente, ao fundamentar a análise das respostas obtidas. São estes os blocos temáticos definidos:

I - Características Gerais

II - Visão Institucional

III - Ações de Divulgação Científica junto ao Público

IV - Recursos financeiros aportados

V - Recursos Humanos Vinculados às Ações de Comunicação

VI - Pontos Fortes e Fracos e Projeção Futura

VII – Ações durante a SNCT

A organização dos blocos corresponde à necessidade de revelar aspectos importantes e significativos da amostra a ser elaborada. A análise será desenvolvida em plataforma que se apresentará em:

- a) apresentação do bloco e das principais questões que o nortearão;
- b) síntese geral dos aspectos significativos obtidos em cada bloco temático;
- c) apreciação geral das respostas obtidas no estudo;
- d) considerações finais valendo-se da abrangência das respostas obtidas em todos os blocos temáticos.

Meta 1: Criar a plataforma e definir os atributos;

Fase 1: Validar com os usuários

Fase 2: Lançar a plataforma (versão teste);

Fase 3: Qualificar os agentes de pesquisa nas 27 UFs;

Fase 4: Inserir os dados na plataforma;

Fase 5: Disponibilizar os dados para o público em geral;

Fase 6: Lançar a plataforma em solenidade em Brasília, com a presença do Ministro do MCTI e o Reitor da UFPI;

Fase 7: Realizar o seminário nacional de avaliação do projeto;

Fase 8: Aplicar a avaliação de impacto e entregar o relatório final e prestar contas ao MCTI;

Fase 9: Publicar artigos e projeto; e

Fase 10: Relatório parcial e final.

4.4 – Capacidade Técnica e Operacional da proponente

Universidade Federal do Piauí - UFPI através da sua fundação de apoio realizou TODAS as versões anteriores da ONC, conseguindo alavancar esta olimpíada inexistente em 2016 ao patamar de 2ª maior olimpíada do conhecimento do Brasil em 2021. Todas as ações pertinentes à realização como administração de recursos, tomadas de preço, licitações em suas várias modalidades e contratação de empresas e pessoas tem sido feitas com extremo zelo, tendo todas as versões sido auditadas pelos órgãos de controle, sem nenhum item que desabonasse o uso dos recursos. Todas as etapas foram realizadas, todos os certificados foram entregues, todos os estudantes premiados receberam suas medalhas. Consideramos que a expertise da UFPI em realizar tal evento é ímpar no Brasil.

O servidor Albemerc Moura de Moraes (pró-reitoria de pesquisa) será o colaborador no âmbito da UFPI e possui vasta experiência em projetos vinculados ao CNPq/MCTI. Foi Diretor Técnico Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI onde coordenou projetos de capilaridade nacional como Pronem, Pronex, PPSUS, Centelha e Tecnova. Possui graduação, mestrado e doutorado na área de ciências e produção científica compatível com as exigências do MCTI para o projeto em epígrafe.

O projeto visa entregar uma plataforma e sua execução monitoramento e avaliação seguirão as diretrizes do Ministério da Ciência e Tecnologia- MCTI.

4.5 Cronograma de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta Única	Criar a plataforma e definir os atributos	Unidade	01	Mês 1	Mês 9
Etapas 1	validar com os usuários	Unidade	01	Mês 9	Mês 13
Etapas 2	Lançar a plataforma (versão teste)	Unidade	01	Mês 5	Mês 15
Etapas 3	Qualificar os agentes de pesquisa nas 27 UFs	Unidade	01	Mês 5	Mês 5
Etapas 4	Inserir os dados na plataforma	Unidade	35	Mês 6	Mês 14
Etapas 5	Disponibilizar os dados para o público em geral	Unidade	01	Mês 7	Mês 17
Etapas 6	Lançar a plataforma em solenidade em Brasília, com a presença do Ministro do MCTI e o Reitor da UFPI.	Unidade	01	Mês 10	Mês 23
Etapas 7	Realizar o seminário nacional de avaliação do projeto	Unidade	01	Mês 10	Mês 23

Etapa 8	Aplicar a avaliação de impacto e entregar o relatório final e prestar contas ao MCTI	Unidade	01	Mês 10	Mês 22
Etapa 9	Publicar artigos e projeto	Unidade	01	Mês 10	Mês 23
Etapa 10	Relatório parcial e final.	Unidade	01	Mês 12	Mês 24

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. Caracterização dos interesses recíprocos

As principais justificativas para executar o projeto podem ser definidas como:

- 1) ausência de plataforma para publicidade das ações;
- 2) capacidade da UFPI para entregar resultados);
- 3) índice de transparência de investimentos em popularização ainda baixos);
- 4) reconhecimento da ciência como instrumento de inclusão, transformação e desenvolvimento social, ambiental e econômico.

Espera-se que a plataforma seja capaz de apoiar e orientar gestores públicos na definição de políticas públicas de popularização de ciência nas cinco regiões do Brasil.

Os espaços científico-culturais são procurados principalmente por grupos familiares e escolas como opções de lazer que possibilitam a socialização e oferecem oportunidades de aprendizagem. Esses locais desenvolvem atividades ligadas à divulgação científica para vários setores da sociedade e proporcionam momentos de diversão e entretenimento aliados a experiências educativas em temas científicos.

A organização de dados permitirá análises quantitativas e qualitativas dos espaços científicos-culturais como por exemplo: localização; Infraestrutura; público que atende; site oficial; recursos recebidos do MCTI; equipe , etc. A plataforma dará mais transparência para as ações do Governo Federal, através do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI/Coordenação Geral de Popularização e Divulgação da Ciência, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e auxiliará ações junto a Controladoria Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU, Governos Estaduais e Fundação de Amparo à Pesquisa dos Estados.

O projeto será executado em parceria e colaboração da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência – ABCMC, Associação Brasileira dos Planetários – ABP – Instituto Brasileiro dos Museus – IBRAM, Governo Federal, Estaduais e órgãos de fomento.

A análise dos dados coletados servirá para monitorar, avaliar e mapear as ações de popularização da ciência no Brasil. Os resultados mostrarão como estão sendo desenvolvidos os projetos nos territórios, o que certamente mostrará um quadro real das instituições e políticas públicas para a área, pois um dos grandes desafios no século XXI é o trabalho em rede e o fato de abrir e tornar pública as instituições de ciência e tecnologia.

Esse projeto buscará sempre conhecer e suprir as necessidades das instituições científicas e culturais, assim como conectar às redes educação com relação ao uso de dados e indicadores educacionais, com mais dados, mais informações, mais conhecimento, aprendendo e crescendo junto com, criando uma rede de pessoas interessadas, engajadas e empoderadas para transformar a educação do Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação: 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...Despesas operacionais administrativas da Fundação de Apoio (R\$ 10.000,00)

Os recursos serão disponibilizados para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) que possui instrumento celebrado com a Universidade Federal do Piauí para a execução de programas e projetos.

A parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei nº 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013, estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

O Decreto nº 7.423/10 diz:

Art. 1º A caracterização das fundações a que se refere o Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e MCT, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.

O Estatuto da Fundação FADEX, em seu Capítulo III, inciso I e III, mostra:

Art. 6º O Constituem objetivos da FADEX:

I - Dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da Universidade Federal do Piauí, de outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas e privadas, sem fins lucrativos, servindo-lhes de fundação de apoio conforme disposto na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei 10.973, de 02 de setembro de 2004 e seus regulamentos.

II - (...);

III - Gerir administrativa e financeiramente os projetos mencionados no inciso I, apoiando na execução, difusão e captação de recursos para os projetos.

O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido:

Controle Financeiro dos recursos aportados ao projeto;

Registro contábil das movimentações financeiras realizadas;

Procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços requeridos ao projeto, segundo os ditames da Lei

8666/93;

Contratação, por prazo determinado, e gestão do pessoal necessário ao desenvolvimento do projeto;

Assessoria Jurídica necessária ao projeto;

Controle dos bens patrimoniais adquiridos ao projeto;

Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no ajuste pactuado.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Criar a plataforma e definir os atributos	Unidade	01	150.000,00	150.000,00	Mês 1	Mês 24
ETAPA 1	Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica comprovada para desenvolver plataformas conforme exigência da LGPD	Unidade	01	140.000,00	140.000,00	Mês 1	Mês 24
Etapa 3	Taxa administrativa para Fundação de Apoio (Fadex)	Unidade	01	10.000,00	10.000,00	Mês 1	Mês 24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

Dezembro/2022

11. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de **24 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

11.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento

AÇÃO: 6702 – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento

Plano Orçamentário 007 - Apoio à Criação e ao Desenvolvimento de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia

FONTE: 100

PTRES: 172625

11.2 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	140.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Sim	10.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 150.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor da UFPI

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES (E), Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 22/11/2023, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11469847** e o código CRC **33B7D8C9**.